

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.568/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e fazer cessão de uso.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

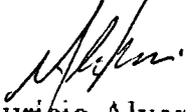
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno situado no lugar denominado Casa Queimada, Distrito de Lamounier, município de Itapecerica, com área de 1.51.25 ha (um hectare, cinquenta e um ares e vinte e cinco centiares), e benfeitorias existentes, de propriedade do Sr. José Francisco Gato, com as seguintes confrontações: "começa beirando a estrada da Casa Queimada, descendo ao esgoto de Aldair Duarte de Carvalho, virando a direita com Joaquim Américo Sobrinho, até a estrada onde teve início". Imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-2.9887, fls. 273 do livro 2-R, matrícula nº 9887, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o terreno rural e as benfeitorias existentes, descritos no artigo 1º, para uso industrial da empresa ARTESANATO DE FOGOS LAMOUNIER LTDA, pelo período em que a mesma estiver em atividade.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a fazer face a aquisição do imóvel previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 27 de maio de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"